



SERVIÇOS URBANOS REFORÇA AS AÇÕES DE ZELADORIA EM FERRAZ

A semana começou com muito trabalho em Ferraz de Vasconcelos e a Secretaria de Serviços Urbanos realizou ações de zeladoria em diversos bairros do município, para garantir a conservação dos locais, manutenção urbana e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Entre as ações realizadas, estão limpeza e lavagem das feiras livres, recolhimento de resíduos de capinação, pintura de guias e a varrição de diversos locais. Foram contempladas as ruas Armando da Fonseca, Júlio de Carvalho, Jácomo

Zanchetta, Godofredo Osório Novaes, Paschoal Lobosco e alça do viaduto Ayrton Senna, além de outros bairros ferrazenses.

A pasta conta com centenas de profissionais que atuam na limpeza da cidade. As equipes se reúnem logo pela manhã, delegam as tarefas e os bairros que serão atendidos durante o dia.

Para solicitar as zeladorias, basta entrar em contato com a Secretaria de Serviços Urbanos por meio do telefone 4679-6861.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.770 de 19 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022.”

DECRETO Nº 6.771 de 19 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022.”

DECRETO Nº 6.772 de 19 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022.”

Ferraz de Vasconcelos, 25 de maio de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 41.866, de 24 de maio 2023.

"Concede Licença paternidade."

Nicolas Custódio Santos

PORTARIA Nº 41.867, de 24 de maio 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."

Filipe Rodrigues Nascimento

PORTARIA Nº 41.868, de 24 de maio 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Neusa Maria Teixeira

PORTARIA Nº 41.869, de 25 de maio 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Marcia Sueli Pereira do Nascimento

PORTARIA Nº 41.870, de 25 de maio 2023.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Iracema Estelita Barbosa Oliveira

PORTARIA Nº 41.872, de 25 de maio 2023.

"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica."

Aparecida Regiane Leite Ladivez Prado

Ferraz de Vasconcelos, 25 de maio de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

PORTARIA Nº 41.871, de 25 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.519/2022;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em observância a Lei nº 2.979, de 29 de abril de 2010, com nova redação através da Lei nº 3.518, de 3 de maio de 2023, a designação dos servidores abaixo discriminados:

PREGOEIROS

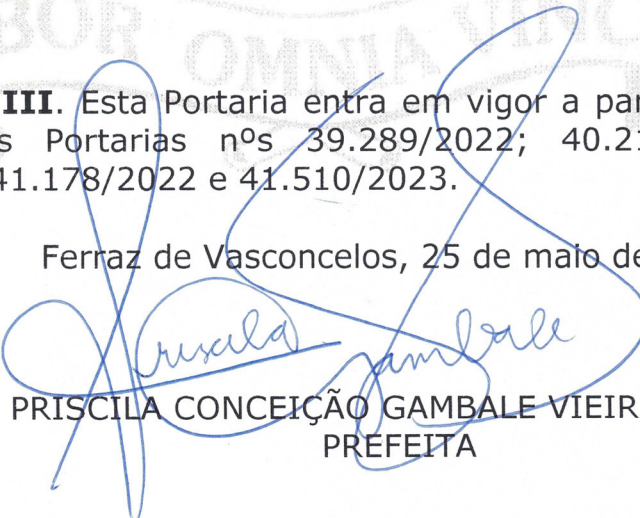
- ELTON ANTUNES JACOME
- FERNANDO CORDEIRO DE OLIVEIRA
- JULIA RIBEIRO GONÇALVES
- MARCELO AGUIAR MARQUES
- THAINA DE PAULA FERNANDES FIGUEIRA
- DANIELI FERREIRA DA SILVA

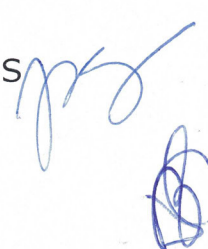
II. Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, os senhores abaixo relacionados:

- CARLA SOUSA SANTOS
- FELIPE LOPES MARIANO DA SILVA
- GISELIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

III. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito as Portarias nºs 39.289/2022; 40.214/2022; 40.693/2022; 41.165/2022, 41.178/2022 e 41.510/2023.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de maio de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

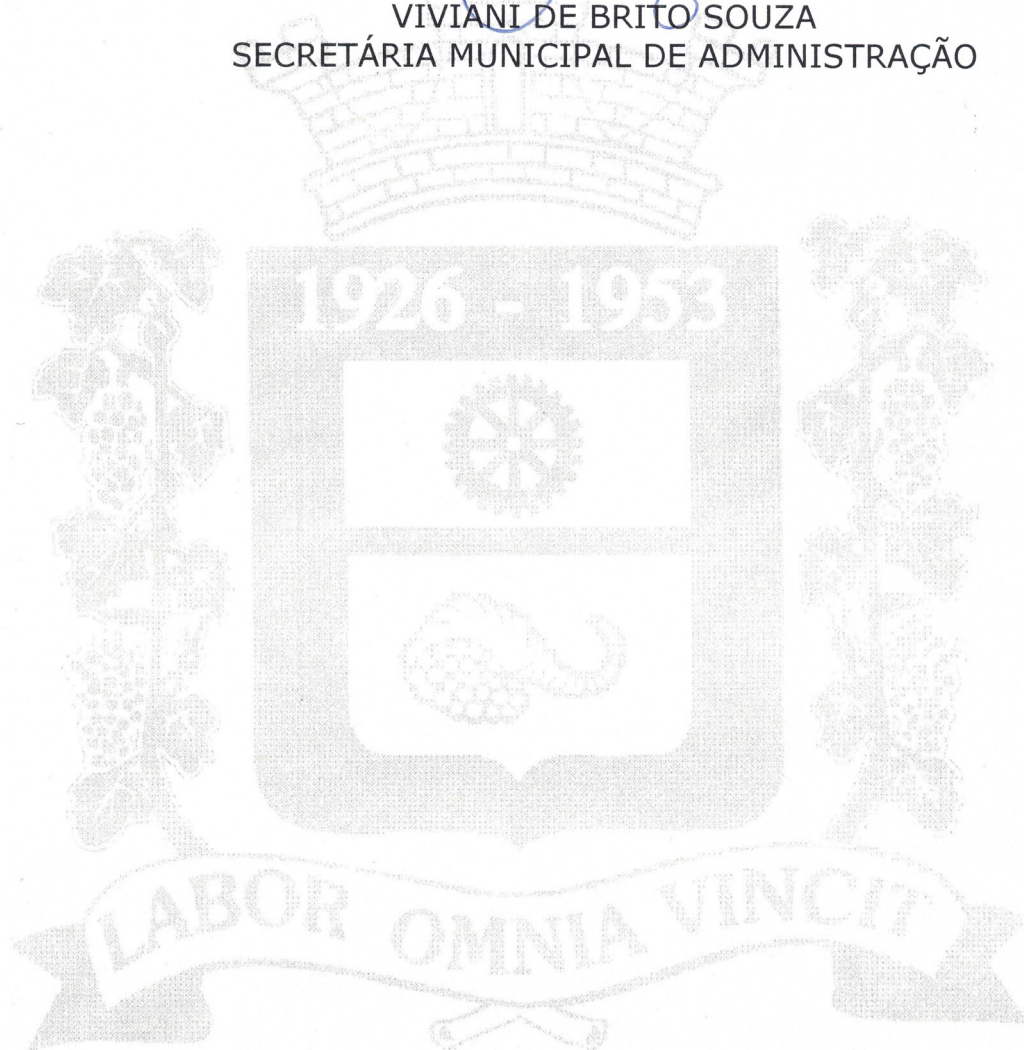


Portaria nº 41.871/2023 – fls.2

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.



VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS****EDITAL N.º 01/2023
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE**

I - A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 41.505 de 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital de Chamada Pública n.º 01/2023, que trata sobre a Assembleia de Eleição para composição dos membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos - COMPIR/FV, DIVULGA o resultado das inscrições homologadas e convocação para assembleia de eleição e posse. A entidades disponíveis e eleitores da sociedade civil habilitados para votação em assembleia e posse:

Abaixo lista de Entidades e Sociedade Civil

ENTIDADES		
Inscrição	Entidade / ONG/ Órgão de Classe	Situação
1	Associação Negra Rô Viver Melhor	Habilitado
2	Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU	Habilitado
3	Casa de Cultura Raízes	Habilitado
4	Instituto Melo Cordeiro	Habilitado
5	OAB	Habilitado
6	Associação Educação Cultura Arte e Cidadania.	Habilitado
7	Associação Cultural, Educacional, Assistencial Afro-Brasileira ORBAN	Habilitado
8	Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida	Habilitado
9	Instituto Brasileiro de Flooball	Habilitado
10	Instituto Socioeducacional, Cultural, Esportiva Parque São Francisco.	Habilitado
11	Associação de Anemia Falciforme	Habilitado

ELEITORES DA SOCIEDADE CIVIL		
Inscrição	Nome Completo	Situação
1	Tatiana Aranda	Habilitado
2	Roberval Simplicio de Andrade	Habilitado
3	Gleice Isabel	Habilitado
4	Ana Lucia Balbino	Habilitado
5	Edina Moura da Santos	Habilitado
6	Antonia Luiza Balbino	Habilitado
7	Murilo Delfino	Habilitado
8	Zelia Mara Gomes Delfino	Habilitado
9	Gabriel José Zomba Delfino	Habilitado

10	Sergio Arlow	Habilitado
11	Lanna de Oliveira Amorim Lute	Habilitado
12	Miguel Luiz Leite	Habilitado
13	Educinda Maria Cipriano da Rocha	Habilitado
14	Ronnie Alexandre da Rocha	Habilitado
15	Kleber Leite Siqueira	Habilitado
16	Nelson Archanjo Santos	Habilitado
17	Rita Francine de Oliveira	Habilitado
18	Celso Alexandre Cassio	Habilitado
19	Michele Aparecida de Assis	Habilitado
20	Maria Regina Ramos Calisto	Habilitado
21	Maria Cristina Barbieri de Moraes	Habilitado
22	Fernanda dos Santos Rodrigues	Habilitado
23	Angélica Correia de Oliveira	Habilitado
24	Alessandra Pereira de Aquino Avila	Habilitado
25	Ingrid Lopes de Andrade	Habilitado
26	Thalita Figueiredo dos Santos	Habilitado
27	Maria Aparecida da Silva	Habilitado
28	Aline de Melo	Habilitado
29	Bianca Almeida Gonella	Habilitado
30	Bruna Teixeira Correa da Silva	Habilitado
31	Daiane Marcordes Ponciano	Habilitado
32	Ednalva Alves dos Santos	Habilitado
33	Jeniffer Petrina A.de Lima	Habilitado
34	Juliana da S. Pereira Santos	Habilitado
35	Jaqueline Almeida Mendonça	Habilitado
36	Luana Figueredo Pereira	Habilitado
37	Marileia Andrade Lope	Habilitado
38	Maria da Vitoria da Paz	Habilitado
39	Raquel Alves Borges	Habilitado

II -Divulgamos que não houve inscrição de Entidades, ONG e Órgão de Classe e eleitores desabilitados.

III.CONVOCAÇÃO

A Assembleia de Eleição para a composição dos membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho de Promoção e Igualdade Racial do Município de Ferraz de Vasconcelos realizar-se-á no dia **29 de maio de 2023, das 9h às 11h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito à Rua Pedro Foschini, 204 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos. **Membros deverão apresentar documento oficial com foto.**

IV. Cerimônia de Posse do Conselho de Promoção de Igualdade Racial.

O Conselho de Promoção e Igualdade Racial do Município de Ferraz de Vasconcelos tomará posse no dia **05 de junho de 2023, das 9h às 11h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito à Rua Pedro Foschini, 204 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos. **Membros deverão apresentar documento oficial com foto.**

Ferraz de Vasconcelos, 25 de maio de 2023.



ROBERTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral do
Conselho de Promoção de Igualdade Racial
do Município de Ferraz de Vasconcelos COMPIR/FV

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****Termo de Colaboração nº:** 001/2023**Processo Administrativo nº:** 15.720/2022**Município:** Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**Organização:** Centro de Apoio Ação e Transformação “OIAEU”**Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias**Tipo de Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional**Total de Vagas Oferecidas:** 30 vagas**Nome do Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias**Endereço do Serviço:** Avenida Getúlio Vargas, 293**Bairro:** Centro**Supervisão e Acompanhamento:** CREAS/Órgão Gestor**Valor de Repasse de Recurso Mensal:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Dotação Orçamentária:**

n.º 194 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 3.3.50.43.00

01491 08.02.00 08 244 4003 2395 05 500008 3.3.50.43.00

1201 08.02.00 08 244 4003 2396 02 5000057 3.3.50.43.00

2677 08.02.00 08 244 4003 2396 92 5000059 3.3.50.43.00

Vigência da Parceria: 10/05/2023 a 31/12/2024

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, neste município, compareceram de um lado a Senhora **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 44.217.575 e inscrita no CPF sob o nº 342.770.938-84 neste ato representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP: 08529-200, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Senhora **Célia de Fatima Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.826.628-7, inscrita no CPF sob o nº 031.815.068-93, neste ato representando a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos **Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU**, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.319/0005-10, com sede na Rua Nove de Julho, nº 114, Vila Romanópolis, CEP: 08500-135, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 17, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores e demais norma complementares, e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de Assistência Social na cidade de Ferraz de Vasconcelos, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2. A presente parceria destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 003/2022- SMAS, e nas demais normas técnicas oriundas da SMAS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer Técnico da SMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.3. Para prestar o objeto indicado no item anterior são oferecidas 30 (trinta) vagas no total.

2.4. O objeto da presente colaboração será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como nas demais normas e orientações vigentes.

2.5. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – integra a Rede de Proteção Social Especial da Política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.6. A forma de acesso ao SAIAF é pelo CREAS e/ou demanda espontânea.

2.7. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 07 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na Avenida Getúlio Vargas, 293 – Centro Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMAS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

- 4.1.1.** Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Nona do presente termo de colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.
- 4.1.2.** Monitorar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) à luz da proposta de trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.
- 4.1.3.** Realizar o acompanhamento dos relatórios de visitas do(a) técnico(a) responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.1.4.** Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;
- 4.1.5.** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração;
- 4.1.6.** Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso de locação realizada pelo MUNICÍPIO, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;
- 4.1.7.** Manter relação de referência/contrarreferência entre o CREAS – Centro de Referência especializado de Assistência Social e as vagas do(s) serviço(s) em parceria(s);
- 4.1.8.** Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
- 4.1.9.** Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
- 4.1.10.** Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.1.** São atribuições do MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada:
- 5.1.1.** Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste termo de colaboração;
- 5.1.2.** Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;
- 5.1.3.** Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do objeto deste termo de colaboração;
- 5.1.4.** Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço.
- 5.1.5.** Elaborar Plano de Monitoramento Técnico para acompanhamento e avaliação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

6.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

6.1.1. Executar o serviço assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;

6.1.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMAS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

6.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(os) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as);

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente Termo de Colaboração, solicitado pelo monitoramento de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste termo de colaboração;

6.1.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMAS na prestação das ações objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula segunda;

6.1.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICIPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

6.1.7. Prestar contas ao MUNICIPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICIPIO;

6.1.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.1.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

6.1.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação

sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

6.1.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.1.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.1.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida por SMAS, bem como informar, semanalmente, para o CREAS respectivos à localidade e, conseqüentemente, responsável pelo monitoramento técnico, as vagas disponíveis.

6.1.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em colaboração com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos (inserir o texto “com o Governo do Estado e/ou com a União” quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

6.1.15. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;

6.1.16. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.17. Comunicar à SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.1.18. Priorizar o atendimento de solicitações encaminhadas pela SMAS, oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

6.1.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados por SMAS.

6.1.20. A ORGANIZAÇÃO deverá zelar pelo imóvel locado pela Municipalidade, e quando for o caso, pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o termo de colaboração.

6.1.21. A relação dos bens municipais de que trata o item 6.1.20. devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

7.1.1. Garantir a proteção dos usuários que buscam atendimento sem qualquer discriminação;

7.1.2. Zelar pelos bens permanentes e duráveis existentes nos equipamentos cedidos;

7.1.3. Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

7.1.4. Garantir que o atendimento técnico, dentro da unidade de Acolhimento, seja realizado com qualidade, em local apropriado com sala separada, que respeite o sigilo profissional e peculiaridades de cada caso.

7.1.5. Garantir capacitação prévia dos colaboradores contratados, antes de iniciar o trabalho no SAIAP e garantir capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço de Acolhimento, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações envolvendo no mínimo uma capacitação anual e uma supervisão técnica externa semestral. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os educadores, em reuniões mensais;

7.1.6. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

7.1.7. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV 2014-2015.

7.1.8. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

7.1.9. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvo do Programa, com acesso à Internet, quando o caso, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;

7.1.10. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

7.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.

7.1.12. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

7.1.13. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações para o serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social e SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

7.1.14. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMAS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMAS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

8.1.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros termos de colaboração, convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

8.1.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

8.1.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

8.1.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

8.1.8. Realização de despesas com taxas bancárias;

8.1.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

8.1.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.1.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

8.1.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

8.1.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA – DO CUSTEIO/VALOR

9.1. A SMAS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo à execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, que poderá ser composto por:

9.1.2. Verbas disponibilizadas por SMAS dentro do seu próprio orçamento.

9.1.3. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.1.4. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo Federal à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.2. O valor estipulado no item 9.1. será repassado pela SMAS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para à execução do(s) serviço(s) objeto deste termo de colaboração, após a prestação de contas correspondente, ao repasse anterior, a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade da SMAS, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, que versa sobre a prestação de contas.

9.3. Quando para o repasse houver verba disponibilizada pelo Governo do Estado ou pela União, o valor será disponibilizado à ORGANIZAÇÃO após a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMAS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

9.5. Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMAS à ORGANIZAÇÃO, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

9.6. Além do repasse mensal indicado no item 9.1., o custeio mensal do objeto deste termo de colaboração será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMAS para a prestação do(s) serviço(s), considerados os casos em que a própria SMAS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto do termo de colaboração será executado, bem como os casos em que a SMAS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel em que o objeto da colaboração é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, na conformidade da Lei Municipal nº 2313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

11.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

11.1.2. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

11.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

11.1.5. Relatório de execução físico - financeiro;

11.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICIPIO;

11.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

11.1.8. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICIPIO;

11.2. O eventual saldo credor será descontado na transferência mensal no primeiro mês do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de os gastos excederem ao valor do repasse mensal do termo de colaboração, a ORGANIZAÇÃO poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente vedado à compensação de quantias gastas a maior e a menor.

11.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMAS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

11.3.2. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O controle e a avaliação da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da SMAS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Ferraz de Vasconcelos.

12.1.1. A Organização deverá enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SMAS para o acompanhamento da execução dos serviços e prestação de contas dos recursos.

12.1.2. O Conselho Municipal da Assistência Social poderá, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente termo de colaboração.

12.1.3. O controle e a avaliação da execução da presente colaboração tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-FV, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMAS à ORGANIZAÇÃO.

12.1.4. Quaisquer requerimentos para alterações no Termo de Colaboração em execução serão precedidos de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço, antecedendo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I. Advertência formal;

II. Suspensão do repasse mensal;

III. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou termo de fomento;

V. Rescisão do termo de colaboração;

13.2. Constatada pelo MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa cientificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de colaboração terá duração no período de 10/05/2023 a 31/12/2024, podendo ser aditado ou ainda prorrogado nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/14.

14.2. O termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

I – Prorrogação do prazo de vigência;

II - Alteração do(s) serviço(s) executado(s);

III – redução e/ou aumento do número de atendidos, com a consequente alteração do valor do pagamento mensal.

14.3. Fica convencionado que a SMAS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente termo de colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

I. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

II. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMAS, mediante denúncia e notificação formal:

a) Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do termo de colaboração relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMAS, constatadas pelo MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste termo de colaboração.

c) Em razão de denúncia ou RESCISÃO do termo de colaboração mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A execução do presente termo de colaboração onerará a dotação orçamentária: nº 194 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 3.3.50.43.00; 01491 08.02.00 08 244 4003 2395 05 500008 3.3.50.43.00; 1201 08.02.00 08 244 4003 2396 02 5000057 3.3.50.43.00; 2677 08.02.00 08 244 4003 2396 92 5000059 3.3.50.43.00 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, , no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais mensais), e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- a)** Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b)** Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- c)** Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- f)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- g)** Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- h)** Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i)** Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme art. 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- j)** Declaração de que a Organização, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- k)** Conta corrente específica da Organização para recebimento dos reembolsos advindos da colaboração;
- l)** Declaração da Organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;



- m) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal. (Anexo);
- o) Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização/Entidade/Associação e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, contemplando as seguintes informações:
 - I. identificação do objeto a ser executado;
 - II. metas a serem atingidas;
 - III. etapas ou fases de execução;
 - IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. cronograma de desembolso;
- s) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele já recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista; ou a indicação do profissional a ser contratado por início da execução do termo de colaboração bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em colaboração de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

17.1.1 Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

17.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o FORO de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

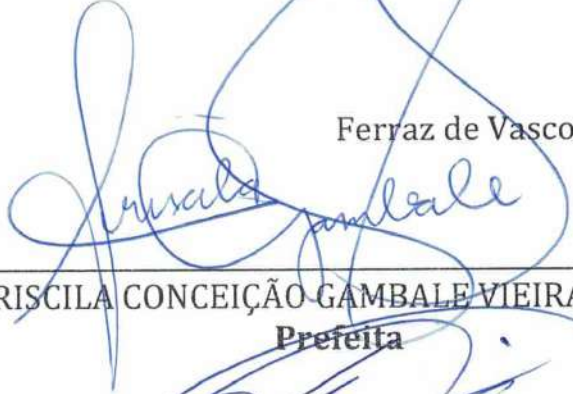
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

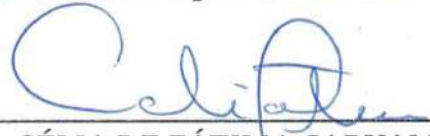
18.1. Fica eleito o FORO de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de maio de 2023


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita


ROBSON XISTO
Secretário Municipal de Assistência Social


CÉLIA DE FÁTIMA CARVALHO
Presidente
Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU

TESTEMUNHAS:


Nome: Reginaldo Gonçalves de Abreu

RG: 26.733.905-4


Nome: Karim Mortens de Lemos Rosero

RG: 344204054

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIAEU"

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2023

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – SAIAF

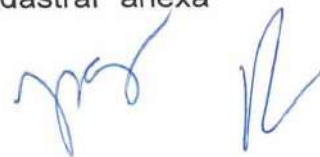
VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.000.000,00

EXERCÍCIO :2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de maio de 2023.

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Célia de Fátima Carvalho

Cargo: Presidente

CPF: 031.815.068-93

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Robson Xisto

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 156.419.778-61

Assinatura: _____

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Atendendo as solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP – conforme IC SEI nº. 29.0001.0090316.2020-50; SIS MP Integrado nº. 14.0265.0001475.2015, NOTIFICAMOS OS PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS abaixo listados, a apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** enviada via correio e/ou desta publicação, o protocolo de abertura do Processo Administrativo junto à CETESB objetivando solicitar 'Parecer Técnico' para a possível regularização da ocupação, conforme orientado no documento (Informação Técnica nº. 224/22/CLM – anexa), no Departamento de Gestão Documental (Protocolo) sito a Avenida Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis – **UTILIZAR A REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.431/2020.**

NOTIFICADO: RICARDO JOSÉ ANDERE – CPF: 057.125.278-80 –ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 265-esq. – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0001-000.

NOTIFICADO: JOÃO JOSÉ ANDERE – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 233/231 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0004-000.

NOTIFICADO: SATELITY PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.456.167/0001-85 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 219 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0005-000.

NOTIFICADO: SATELITY PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.456.167/0001-85 – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, s/nº – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0006-000.

NOTIFICADO: MÁRCIA PIIBUR MORI E OUTROS (PROPRIETÁRIO) – CPF: 169.097.438-90 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 175 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0007-001.

NOTIFICADO: JOÃO HENRY PIIBUR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 177 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0007-002.

NOTIFICADO: MÁRCIA PIIBUR MORI E OUTROS – CPF: 169.097.438-90 (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 173 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0007-003.

NOTIFICADO: CLARA MARISA MELO CESAR NUNES (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 169 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0008-000.

NOTIFICADO: ALESSANDRA CESAR NUNES E OUTRA - CPF: 138.228.628-78 (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 157 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0009-000.

NOTIFICADO: ANTONIO DA SILVA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 153 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0010-000.

NOTIFICADO: NELSON RODRIGUES DA CUNHA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 149 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0011-001.

NOTIFICADO: NELSON RODRIGUES DA CUNHA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 149 - FUNDOS - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0011-002.

NOTIFICADO: NELSON RODRIGUES DA CUNHA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 151 - SALA 01 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0011-003.

NOTIFICADO: NELSON RODRIGUES DA CUNHA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 151 - SALA 02 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0011-004.

NOTIFICADO: NELSON RODRIGUES DA CUNHA E S/MR (PROPRIETÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 151 - SALA 03 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0011-005.

NOTIFICADO: FEMAC COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA (PROPRIETÁRIO) - CNPJ: 44.335.560/0001-72 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 141/137 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0012-001.

NOTIFICADO: FEMAC COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA (PROPRIETÁRIO) - CNPJ: 44.335.560/0001-72 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 145 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0012-002.

NOTIFICADO: FEMAC COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA (PROPRIETÁRIO) - CNPJ: 44.335.560/0001-72 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 133 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-410 - Inscrição Cadastral: 20.0002.0013-000.

NOTIFICADO: JOÃO FRANCISCO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 190.375.038-53 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 119/121 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0014-000.

NOTIFICADO: MAURICIO MAX GERLACH E S/MR (PROPRIETÁRIO) – CPF: 611.379.368-00 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 160 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0016-000.

NOTIFICADO: JOÃO FRANCISCO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 190.375.038-53 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 180 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0017-001.

NOTIFICADO: JOÃO FRANCISCO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 190.375.038-53 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 182 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0017-002.

NOTIFICADO: LEANDRO GOMES LAMEIRINHA E OUTROS (PROPRIETÁRIO) – CPF: 309.157.528-40 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.245 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0019-001.

NOTIFICADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE O. MARTINS (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.243 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0019-002.

NOTIFICADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE O. MARTINS (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.237 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0020-000.

NOTIFICADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE O. MARTINS (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.241 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0021-000.

NOTIFICADO: ADELINO JUSTINO DA SILVA (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.195 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0022-001.

NOTIFICADO: ADELINO JUSTINO DA SILVA (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.195 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0022-002.

NOTIFICADO: ANTONIO FUGA NETO (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.185 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0023-001.

NOTIFICADO: ANTONIO FUGA NETO (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.185 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0023-002.

NOTIFICADO: JOSÉ MARIA D'ASSUMPÇÃO (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.173 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0024-000.

NOTIFICADO: MARIA A. LOPES PEREIRA E OUTROS (PROPRIETÁRIO) – CPF: 573.600.738-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 90 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0039-000.

NOTIFICADO: GERALDO DE SOUZA (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 98 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0040-000.

NOTIFICADO: OSMAR FORMIGONI E OUTROS (PROPRIETÁRIO) – CPF: 055.929.898-65 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 118 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0041-000.

NOTIFICADO: HALIN ABISSAMRA (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 128 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0042-000.

NOTIFICADO: ALCIDES LAMEIRINHA (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.015.838-72 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 130 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0043-000.

NOTIFICADO: JOSÉ FERRARESE (PROPRIETÁRIO) / JOÃO MARQUES DA SILVA (COMPROMISSÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 140 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0044-000.

NOTIFICADO: ANTONIO BORGES (PROPRIETÁRIO) / LEONEL CORREA (COMPROMISSÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 150 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0045-000.

NOTIFICADO: JEREMIAS VIEIRA NETO (PROPRIETÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 164 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0046-000.

NOTIFICADO: JORGE BORGES DE CARVALHO (PROPRIETÁRIO) / VANDERLI DUARTE DE CARVALHO (COMPROMISSÁRIO) – ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 174 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0047-000.

NOTIFICADO: VERA LÚCIA CORREIA LOUREIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 156.423.628-52 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Jácomo Zancheta, nº 182 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-010 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0048-000.

NOTIFICADO: ADELINA CARDOSO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.079.058-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 183 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0059-001.

NOTIFICADO: ADELINA CARDOSO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.079.058-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 179 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0059-002.

NOTIFICADO: ADELINA CARDOSO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.079.058-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 181 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0059-003.

NOTIFICADO: ADELINA CARDOSO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.079.058-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 183 – SALA 01 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0059-004.

NOTIFICADO: ADELINA CARDOSO MONTEIRO (PROPRIETÁRIO) – CPF: 957.079.058-04 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 183 – SALA 02 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0059-005.

NOTIFICADO: TEREZA SOBREIRA D'ASSUMPCÃO (PROPRIETÁRIO) / WALID ABDEL HADI IBRAHIM (COMPROMISSÁRIO) - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Avenida Brasil, nº 1.173 – CASA 02 - Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08501-000 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0060-000.

NOTIFICADO: ORLANDO MARQUES FILHO E S/MR (PROPRIETÁRIO) – CPF: 241.744.088-15 - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 166 - Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0061-001.

NOTIFICADO: ORLANDO MARQUES FILHO E S/MR (PROPRIETÁRIO) – CPF: 241.744.088-15 -
ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: Rua Otávio Rodrigues Barbosa, nº 176 - Vila Romanópolis – Ferraz
de Vasconcelos – SP – 08500-410 – Inscrição Cadastral: 20.0002.0061-002.



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental da Mogi das Cruzes - Rua Francisco Faria, 123 - Mogi das Cruzes - S.P. - CEP:
05719-900
CNPJ 43.776.491/00025-25 - I.E. 404.058.491-115
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 224/22/CLM

Data: 24/10/2022

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria
de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

V.REFERÊNCIA: IC SEI n.º 29.0001.0090316.2020-50
SIS MP Integrado n.º 14.0285.0001475.2015

ASSUNTO: Ofício n.º 116/2022 – 3.º PJ – (ABB) - Solicitação de
realização de relatório circunstanciado sobre a situação
atual do Córrego Romanópolis.

N. REFERÊNCIA: Processo Digital CETESB.019145/2022-51

1. Considerações Técnicas:

Em atendimento à solicitação acima mencionada, temos a informar que em 10/10/2022 foi efetuada vistoria na área em questão, sendo constatado continuidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP do Córrego Romanópolis, com edificações construídas nas margens do referido curso d'água e lançamento de esgotos domiciliares direto de algumas residências.

2. Imagem do Google Earth de junho/2022

Visão geral da área central de Ferraz de Vasconcelos influenciada pelo Córrego Romanópolis, totalmente antropizado, demonstrado com setas amarelas.





INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência Ambiental do Magé das Cruzes - Rua Prudente Franco, 133 - Magé das Cruzes - S.P. - CEP 09719-080

CNPJ 43.776.491/0026-26 - I.E. 454.058.491.115

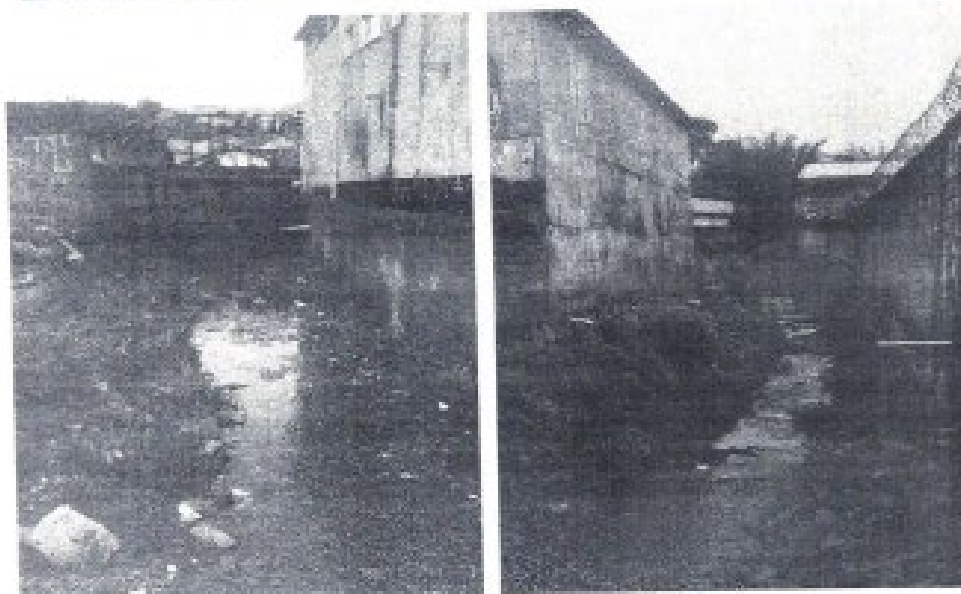
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Página: 38

Nº 224/22/CLM

Data: 24/10/2022

3. Fotos efetuadas durante a inspeção do dia 10/10/2022



Conforme se verifica pelas imagens, trata-se de Área de Preservação Permanente - APP de curso d'água já bastante antropizado incorrendo em perda da função ambiental, cujas margens na APP, ao longo do curso d'água, encontram-se ocupadas por edificações em grande parte de sua extensão, com lançamento de esgotos domiciliares sem tratamento.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04084 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2023 – **CIA DE SANEAMENOT BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA COSTA CARVALHO, 300 – PINHEIROS – SÃO PAULO – 05429-000 – ENDEREÇO DO LOCAL DA FISCALIZAÇÃO: **EEE ATLANTICA LOCALIZADA NA RUA MEM DE SÁ E ADJACENIAS – VL JAMIL** – **DESCRIÇÃO DO FATO: VAZAMENTO DE EFLUENTES – ESGOTO SANITÁRIO, POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS** – DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI FEDERAL 12651/2012, 9605/1998, 6938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 302/2022, LEI MUNICIPAL Nº 2899/2009, DECRETO MUNICIPAL N 5198/2009, LEI 6514/2005 – MULTA DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHOES DE REAIS) - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 04238 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21532/2022 – **MICHAEL KLEBER LOPES** – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO RUVULO, LOTES 327/72 E PARTE DO 72, QUADRA H – NUCLEO ITAIM – **DESCRIÇÃO DO FATO:** O DESCUMPRIMENTO DA AUTORIZAÇÃO 007/2023, UMA VEZ QUE NESTA FOI ESTABELECIDO A SUPRESSÃO DE INDIVIDUOS ARBOREOS ISOLADOS E NÃO PARTE DO MACIÇO. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI MUNICIPAL 2899/2009 – ART. 131 E 132 – DECRETO Nº 5198/2009 – ART. 17, PARAGRAFO ÚNICO, INCISO I, § 1º, INCISO VI E § 3º INCISO III – **MULTA DE 1600 UFM** - PRAZO DE **15 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO** CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.